



PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.121, de 2022, do Deputado Danilo Forte, que *inclui no calendário turístico oficial do País o Festival Halleluya, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.*

Relator: Senador **EDUARDO GIRÃO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 2.121, de 2022, do Deputado Danilo Forte, que *inclui no calendário turístico oficial do País o Festival Halleluya, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará*

A proposição contém dois artigos: o art. 1º promove o reconhecimento, tal como consignado na ementa; o art. 2º estabelece a vigência da lei para o primeiro dia útil do ano civil imediatamente subsequente ao de sua publicação.

Na justificção da matéria, o autor destaca a relevância e importância do festival para a cultura local, regional e nacional.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CDR.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-A, VI, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDR opinar sobre proposições que tratem de assuntos referentes ao turismo, caso do projeto em análise.



Ademais, por ser a única comissão a manifestar-se sobre o tema, compete-lhe, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao projeto. O texto apresenta, ainda, técnica legislativa adequada, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No mérito, da mesma forma, o parecer é favorável ao projeto.

A inclusão do Festival Halleluya no calendário turístico oficial do Brasil representa o reconhecimento da relevância desse evento para a cultura, a economia e o turismo do município de Fortaleza e do Estado do Ceará. Realizado anualmente, o festival já se consolidou como uma das maiores celebrações de música e espiritualidade do País, atraindo milhares de pessoas de diferentes regiões e gerando impactos positivos em diversos setores da sociedade.

O Festival Halleluya se destaca por sua capacidade de mobilizar um público expressivo, contribuindo diretamente para o fortalecimento do turismo e da economia local. O evento impulsiona a rede hoteleira, o setor de alimentação, o comércio e os serviços, beneficiando os trabalhadores e empreendedores da região. Além disso, sua programação diversificada e acessível promove a valorização da cultura, oferecendo uma alternativa de entretenimento que alia música, arte e mensagens de fé e esperança.

Outro aspecto relevante é o caráter social do festival, que incentiva ações solidárias, como campanhas de doação de sangue e arrecadação de alimentos, além de proporcionar espaços de acolhimento e apoio a grupos em situação de vulnerabilidade. Esse compromisso com a cidadania e a inclusão social reforça a importância de sua institucionalização como parte do calendário turístico nacional, ampliando seu reconhecimento e incentivando sua continuidade e expansão.

Dessa forma, a aprovação do projeto contribuirá para consolidar o Festival Halleluya como um patrimônio cultural e turístico do Brasil, garantindo maior visibilidade e apoio institucional a essa iniciativa de grande impacto positivo para Fortaleza, o Ceará e o País.



III – VOTO

Ante o exposto, **o voto é pela aprovação** do Projeto de Lei nº 2.121, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

